

Secretaria de  
SaúdeGOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO****COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA PAULISTA – JANEIRO/2022**

**OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no mês de Janeiro de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2009, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA PAULISTA, no município de Paulista-PE.**

**INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 170/2022, referente aos resultados obtidos em JANEIRO/2022 (UPA PAULISTA).**

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão do Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI nº 170/2022 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA PAULISTA no mês de janeiro de 2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 24/05/2022, pelo Ofício DGMMAS nº 255/2022, através da plataforma SEI Processo nº 2300000999.000134/2022-27.

Ressalta-se que, os números sobrescrito no decorrer deste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, e estarão listadas no item 8.

**UNIDADE ANALISADA – UPA PAULISTA**

A UPA PAULISTA teve sua vigência até o dia 28 de dezembro de 2019, de acordo com o 15º Termo Aditivo, quando completou 10 (dez) anos. Em razão disso, durante o mês de JANEIRO/2022, a Unidade não possuiu Contrato de Gestão válido. Ademais, cabe salientar que o Parecer CTAI nº 170/2022 informa que, em decorrência da pandemia de Coronavírus, o processo licitatório está em tramitação e a Unidade está sob gestão da OSS Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes- IMIP) mediante formalização de Termo de Ajuste de Contas, até a conclusão do processo.

Ademais, cabe salientar que a unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de Urgência Médica (24h) e Urgência Odontológica em regime de plantões diurnos (12h). A UPA conta também com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, possui 19 leitos de observação e ambulância para transporte adequado dos pacientes.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento de meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

**QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	Total de atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA ( Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2009.

**QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 16º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 002/2009.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

### 1.1 Atendimentos de Urgência Médica

Na avaliação de produção, são considerados os atendimentos de urgência médica realizados pela UPA PAULISTA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2009, a meta contratada corresponde a **10.125 atendimentos/mês**.

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 170/2021, o total de Atendimentos Médicos no mês de JANEIRO/2022 atingiu o volume de 7.058 atendimentos, representando um percentual de 69,71%, **não cumprindo a meta pactuada de 10.125**.

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência Médica**

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA PAULISTA – JANEIRO/2022				
Meses	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	1º TRI
Contratado	10.125	0	0	10.125
Realizado	7.058	0	0	7.058
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	69,71%	0,00%	0,00%	69,71%
Status da Meta JANEIRO/2022				Não Cumprida

Fonte: Parecer Técnico CTAI nº 170/2022 – UPA PAULISTA – JANEIRO/2022

## 1.2 Atendimento de Urgência Odontológica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos realizados pela UPA PAULISTA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2009, a meta contratada corresponde a **786 atendimentos/mês**.

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 170/2022, a Unidade atingiu o volume de 703 atendimentos no mês de JANEIRO/2022, ou seja, 89,44%, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Odontológica

Atendimentos de Urgência Odontológica UPA PAULISTA – JANEIRO/2022				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º tri/22
Contratado	786	0	0	786
Realizado	703	0	0	703
% Produção (Contratado x Realizado)	89,44%	0,00%	0,00%	89,44%
Status da Meta JANEIRO/2022				Cumprida

Fonte: Parecer Técnico CTAI nº 170/2022 – UPA PAULISTA – JANEIRO/2022

Importante ressaltar que o indicador de produção em Urgência Odontológica passou a ser requisito de acompanhamento, não havendo valoração financeira nos casos de não alcance da meta conforme informações extraídas do Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Valendo destacar o que prevê o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020 de 25 de março de 2020, a seguir:

*“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.*

(...)

*§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”*

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

### 2.1 Escala Médica

A UPA Paulista, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o Parecer CTAI nº 014/2018, parte integrante do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, bem como de acordo com a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, a Unidade deve ter **diariamente no mínimo 9 profissionais médicos**.

A CTAI, conforme informações no Parecer Técnico nº 170/2022, informa no Quadro 02 o seguinte resultado:

**JANEIRO/2022:** Escala completa/ **meta cumprida.**

## 2.2 Escala Odontológica

De acordo com 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deve oferecer 1 (um) dentista para atendimento odontológico em plantão de 12h/dia. Conforme informações extraídas do BID do mês em análise, foi obtido o seguinte resultado:

**JANEIRO/2022:** Escala completa/ **meta cumprida.**

## 2.3 Produção SIA/SUS - % de Glosa

Conforme preconiza o Contrato de Gestão nº 002/2009, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a CTAI informou através do Parecer Técnico, que a unidade apresentou de 0,00% de glosa no mês de JANEIRO/2022, portanto, cumprindo a meta.

**Tabela 03. Produção SIA SUS**

Produção SIA/SUS – UPA PAULISTA – Outubro a Dezembro/2021					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
			Quantitativo	Quantitativo	
JANEIRO	26.984	100,00%	26.984	0	0,000%
FEVEREIR	0	100,00%	0	0	0,000%
MARÇO	0	100,00%	0	0	0,000%

Fonte: Parecer Técnico CTAI nº 170/2022– UPA PAULISTA – JANEIRO/2022

## 2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA PAULISTA estão descritos no Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, são eles:

- a) Acolhimento e Classificação de Risco:** O objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) Atenção ao Usuário:** Visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA – PAULISTA por meio da caracterização da origem da demanda.

**Tabela 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI – 2022					
UPA PAULISTA – JANEIRO/2022					
REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) Envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia útil do mês subsequente.	Enviado no prazo	0	0	No período em questão, o relatório do mês de JANEIRO foi enviado dentro do prazo. Meta cumprida.
<b>2. Atenção ao Usuário</b>					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) Mínimo de 10% do total de atendimentos.	10,05%	0,00%	0,00%	A Unidade cumpriu a meta no mês de JANEIRO/2022.
2.2 Resolução de Queixas	a) Envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) Resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	SEM OCORRÊNCIA	0,00%	0,00%	A Unidade não possuiu nenhuma ocorrência quanto à resolução de queixas, e enviou o relatório dentro do prazo, cumprindo assim a meta no mês de JANEIRO.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) Envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	0	0	No período em questão, o relatório do mês de JANEIRO/2022 foi enviado dentro do prazo. Meta cumprida.

Fonte: Parecer CTAI nº 170/2021 – UPA PAULISTA – JANEIRO/2022

### 3. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA PAULISTA não cumpriu a meta contratada para o Indicador de Produção sendo ele, Atendimento Médico de Urgência, incidindo, portanto, apontamento de desconto para o período em análise, conforme tabela constante no Parecer CTAI nº 170/2022 abaixo:

Tabela 05. Apontamentos de Descontos

UPA PAULISTA – Janeiro de 2022			
VALOR DE REPASSE MENSAL			R\$ 1.487.024,77
VALOR DE REPASSE PARA CÁLCULO DE DESCONTOS SEM ODONTOLOGIA			R\$ 1.417.024,77
Repasse Parte Variável 30% (sem repasse de odontologia)			R\$ 425.107,43
Repasse Parte Variável Produção sem repasse da Odontologia 20%			R\$ 283.404,95
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
		DESCONTOS	TOTAL DESCONTO
ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	JANEIRO	30%	R\$ 85.021,49
TOTAL DE APONTAMENTO DESCONTO:			R\$ 85.021,49

Fonte: Parecer Técnico CTAI nº 170/2022 – Tabela I – Apontamento de Desconto – UPA PAULISTA – Janeiro/2022

No que concerne a avaliação das metas valoradas da **UPA PAULISTA**, verifica-se, no mês em análise, que a Unidade não cumpriu a meta no Indicador de Produção Atendimento de Urgência Médica. Entretanto, foi justificado através do Ofício nº 12/2022. Desta forma, foi apontado desconto no repasse da Unidade, porém a CTAI opinou favoravelmente às justificativas apresentadas, não havendo efetivação dos descontos apontados, haja vista a determinação da Lei Complementar nº 425/2020 que determina a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência.

### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 170/2022 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI I tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Paulista, gerenciada pela Organização Social de Saúde- Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar), e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública, esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017,

nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, e na Portaria SES/PE nº 596 de 01 de setembro de 2021, elabora o presente parecer, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS”.

## 5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, foi publicado Decreto Estadual nº 50.042/2020 em 30/12/2020, retroagindo seus efeitos para 28/11/2020 e vencendo em 27/11/2022. Assim, durante o mês ora analisado, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2009, a saber:

**“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção. (...)”**

## 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

### 6.1 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS GERAIS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 002/2009 realizadas no 4º trimestre de 2021, foram encaminhadas através da Informação nº 199/2022/SES – GSCG, constante no processo de envio dos resultados de JANEIRO/2022.

Após análise, evidenciamos que a Unidade extrapolou em todos os meses do 4º/TRI, o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do 10º Termo Aditivo, que diz:

**“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PAULISTA”.**

A Unidade despendeu valores equivalentes a percentuais de 70,64% (Outubro), 75,89% (Novembro) e 104,50% (Dezembro), perfazendo no trimestre um percentual de 83,68%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

UPA PAULISTA				
COMPETÊNCIA	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	4º TRI/2021
Receita	R\$ 1.293.069,75	R\$ 1.295.159,85	R\$ 1.297.617,90	R\$ 3.885.847,50
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.261.521,84	R\$ 1.347.597,88	R\$ 1.718.210,14	R\$ 4.327.329,86
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 31.547,91	R\$ (52.438,03)	R\$ (420.592,24)	R\$ (441.482,36)
Saldo de provisões do mês	R\$ 88.125,15	R\$ 21.575,18	R\$ (280.489,55)	R\$ (170.789,22)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.349.646,99	R\$ 1.369.173,06	R\$ 1.437.720,59	R\$ 4.156.540,64
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (56.577,24)	R\$ (74.013,21)	R\$ (140.102,69)	R\$ (270.693,14)
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 1.289.406,97</b>	<b>R\$ 1.289.406,97</b>	<b>R\$ 1.289.406,97</b>	<b>R\$ 3.868.220,91</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 769.821,29</b>	<b>R\$ 780.308,46</b>	<b>R\$ 1.131.069,20</b>	<b>R\$ 2.681.198,95</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 124.992,00	R\$ 159.722,85	R\$ 128.294,25	R\$ 413.009,10
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 16.020,06	R\$ 38.546,67	R\$ 88.027,17	R\$ 342.593,90
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 141.012,06</b>	<b>R\$ 198.269,52</b>	<b>R\$ 216.321,42</b>	<b>R\$ 555.603,00</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>910.833,35</b>	<b>978.577,98</b>	<b>1.347.390,62</b>	<b>3.236.801,95</b>
Percentual (Rn/Repasse)	70,64%	75,89%	104,50%	83,68%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

**Fonte:** INFORMAÇÃO Nº 199/2022/SES - GSCG PROCESSO Nº 230000999.000134/2022-27

### 6.2 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – COVID

A Unidade despendeu valores equivalentes a percentuais de 96,50% (Outubro), 107,64% (Novembro) e 127,18% (Dezembro), totalizando no trimestre um percentual de 110,44%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

UPA PAULISTA COVID				
COMPETÊNCIA	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	4º TRI/2021
Receita	R\$ 197.617,80	R\$ 197.617,80	R\$ 197.617,80	R\$ 592.853,40
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 198.504,21	R\$ 216.224,15	R\$ 254.834,06	R\$ 669.562,42
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (886,41)	R\$ (18.606,35)	R\$ (57.216,26)	R\$ (76.709,02)
Saldo de provisões do mês	R\$ 8.208,20	R\$ 8.855,47	R\$ (34.728,74)	R\$ (17.665,07)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 206.712,41	R\$ 225.079,62	R\$ 220.105,32	R\$ 651.897,35
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (9.094,61)	R\$ (27.461,82)	R\$ (22.487,52)	R\$ (59.043,95)
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 197.617,80</b>	<b>R\$ 197.617,80</b>	<b>R\$ 197.617,80</b>	<b>R\$ 592.853,40</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 38.810,16</b>	<b>R\$ 64.493,55</b>	<b>R\$ 99.561,80</b>	<b>R\$ 202.865,51</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 151.894,05	R\$ 148.230,60	R\$ 151.772,26	R\$ 451.896,91
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -			R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 151.894,05</b>	<b>R\$ 148.230,60</b>	<b>R\$ 151.772,26</b>	<b>R\$ 451.896,91</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>190.704,21</b>	<b>212.724,15</b>	<b>251.334,06</b>	<b>654.762,42</b>
Percentual (RH/Repasse)	96,50%	107,64%	127,18%	110,44%

Nota: Prestação de contas mensal apresentada pela UPE, receita e despesas

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 200/2022/SES - GSCG PROCESSO Nº 2300000999.000134/2022-27

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

## 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão faz as seguintes recomendações à citada comissão, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2009 – UPA PAULISTA, vejamos:**

1. Sem Recomendações.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 170/2022, bem como anexos recebidos, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2009 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações no mês de JANEIRO/2022, exceto no Indicador de Produção: **a) Atendimento de Urgência Médica**, conforme relatado acima. Apesar disso, a UPA PAULISTA cumpriu sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 16.771/ 2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 08 de junho de 2022.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3 / SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4 / SEPLAG

Revisor

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2 / SES

Relatora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0 / SAD

Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9 / SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 08/06/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 08/06/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 08/06/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 08/06/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 09/06/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25069107** e o código CRC **70709539**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: